



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 17291/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 27 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 6/2020.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 510 (SF), de 28 de abril de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 6, de 2020, oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal (5399004), encaminho a informação requisitada pertinente à renovação da autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

Aludida informação tem escólio na Nota Informativa nº 1847/2020/SEI-MCTIC (5542653), e anexos, disponibilizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com o endosso nos termos do despacho da Secretaria Executiva - SEXEC (5546227) e do despacho da Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR (5547500), todas unidades deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/05/2020, às 20:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5465418** e o código CRC **073F009D**.

Referência: Processo nº 01250.017727/2020-07

SEI nº 5465418

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Gabinete da Secretaria-Executiva

Divisão de Documentação e Arquivo

DESPACHO**Processo nº:** 01250.017727/2020-07**Referência:****Interessado:** CCT-SF**Assunto:** Requerimento nº 06, de 2020**TORNA-SE SEM EFEITO O DESPACHO DIDOC (5470965).**

Trata-se do Requerimento nº 06/2020 ([5399004](#)), de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal CCT, que solicita confirmação de inexistência de vínculo no processo de renovação, referente à **Fundação Beneficente Rosal da Liberdade**, do Estado do Ceará.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD exarou Nota Informativa nº 1847/2020/SEI-MCTIC (5542653), contendo as informações atualizadas para a resposta ao referido Requerimento.

Desta forma, manifesto minha concordância com as informações prestada pela área técnica, em resposta ao Ofício 510 (SF) (5445326).

Encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR para as demais providências.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 27/05/2020, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5546227** e o código CRC **067D6B8B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.017727/2020-07

SEI nº 5546227

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Assessoria Especial de Assuntos Institucionais

Assessoria de Assuntos Parlamentares

DESPACHO**Processo nº:** 01250.017727/2020-07.**Referência:** Ofício nº 510 (SF), de 28 de abril de 2020.**Interessado:** Senado Federal - Primeira-Secretaria.**Assunto:** Requerimento de Informação nº 6/2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal.**Destinatário:** Gabinete do Ministro - GM.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 6/2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal, por meio do qual requer informações acerca da renovação da autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICIENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

No que cabe a esta Assessoria de Assuntos Parlamentares, manifesto minha concordância com o Despacho SEXEC (5546227), em resposta ao Ofício nº 510 (SF), de 28 de abril de 2020.

Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro - GM para as demais providências.

Brasília, 27 de maio de 2020.

EDVALDO DIAS DA SILVA

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Dias da Silva, Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares**, em 27/05/2020, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5547500** e o código CRC **DC0E8436**.

Minutas e Anexos

Possui.

Referência: Processo nº 01250.017727/2020-07

SEI nº 5547500

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

NOTA INFORMATIVA Nº 1847/2020/SEI-MCTIC**Processo:** 01250.017727/2020-07.**Documento de Referência:** Requerimento de Informação nº 6/2020 (5399004)**Interessada:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT / Senado Federal.**Assunto:** Resposta a Requerimento de Informação.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Esta Nota Informativa trata de resposta ao Requerimento nº 6/2020 (5399004), oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do qual solicitou-se informações acerca do processo de renovação da outorga da "Fundação Beneficente Rosal da Liberdade", entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Redenção, estado do Ceará.

INFORMAÇÕES

2. Por meio do requerimento em questão, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações foi instado a prestar a(s) seguinte(s) informação(ões) acerca da entidade acima qualificada:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

3. Diante da solicitação, cabe informar o que se segue:

3.1. A verificação da inexistência de vínculos é condição indispensável para a regular instrução processual dos processos de Radiodifusão Comunitária.

3.2. A Fundação Beneficente Rosal da Liberdade teve sua outorga renovada por meio da Portaria nº 2837, de 30 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2015. Durante o curso do processo de renovação da outorga, a entidade teve sua documentação analisada por este Ministério, análise esta que, de acordo com a legislação vigente, não resultou na existência de quaisquer vínculos.

3.3. A análise foi registrada na Nota Técnica 21014/2014 (5543691) e posteriormente ratificada por meio do Parecer Jurídico Referencial 514/2015 (5543696), que concluiu pela regular instrução processual. Embora não haja menção expressa na Nota Técnica acerca da não existência de vínculos, destaca-se que uma análise criteriosa da situação de cada um dos dirigentes é realizada pela equipe técnica deste Ministério antes da decisão acerca da renovação, por meio consultas a sites eleitorais, tribunais, além de outros meios de pesquisa.

3.4. Por fim, é importante ressaltar que a entidade em questão não possuía quaisquer processos de Apuração de Infração em curso neste Ministério no momento da análise do pedido de renovação de outorga, conforme resposta encaminhada pela Coordenação de Análise de Denúncias deste Ministério à época (5543782).

CONCLUSÃO

4. Diante das informações prestadas, sugere-se a restituição do processo à Assessoria de Assuntos Parlamentares, para a elaboração de resposta à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,

Comunicação e Informática do Senado Federal.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO CRUZ GEBRIM

Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização - Substituto

De acordo.

(assinado eletronicamente)
WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 26/05/2020, às 20:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 26/05/2020, às 20:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5542653** e o código CRC **101BD6B1**.

Minutas e Anexos

Nota Técnica 5543691.

Parecer Jurídico Referencial 5543696.

Análise de Denúncias 5543782.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21014/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.068677/2013-34**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Fundação Beneficente Rosal da Liberdade**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Redenção/CE**, por meio da Portaria nº **48**, publicada no DOU de 28/01/2002, e Decreto Legislativo nº **535**, publicado no DOU de 18/08/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 18/08/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 25/11/2013, (doc. 0066810, página 02), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

Fundação Beneficente Rosal da Liberdade



DAMIANA MARLUCIA MARTINS DE SOUSA SILVA - Presidente

JADIEL JANUÁRIO CARNEIRO - Vice Presidente

MANUELA BRENA FERREIRA BANDEIRA - 1^a Secretária

JEANE MEIRE ALEXANDRE DA SILVA - 2^a Secretária

MARIA MARLIENE MARTINS DE SOUZA - 1^a Tesoureira

COSMA MARLENE MARTINS DE SOUSA - 2^a Tesoureira

JADSON FERREIRA MOTA - Relações Públicas

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº	Ok, Páginas 10 a 17 (SEI)

	01/2011.	0066810)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, Páginas 22 a 25 (SEI 0066810)
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, Páginas 26 a 44 (SEI 0066810)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, Página 7 (SEI 0066810)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, Página 8 (SEI 0066810)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, Página 9 (SEI 0066810)

		Ok, 7. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Páginas 66 a 71 e 78 a 83 (SEI 0066810) Páginas 4 a 10 (SEI 0212456) do documento 53900.025450/2014-31
--	--	--	---

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0361278, processo anexado 53900.006171/2015-50.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 20/03/2015, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 20/03/2015, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 12/05/2015, às 17:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 14/05/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0297956** e o código CRC **1551F211**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20XX/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.068677/2013-34**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **18/08/2013**, a autorização outorgada à **Fundação Beneficente Rosal da Liberdade**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Redenção/CE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068677/2013-34 e nº 53650.002495/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Redenção/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER N° 514 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53000.068677/2013-34

INTERESSADO: Fundação Beneficente Rosal da Liberdade

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.
Preenchimento dos requisitos normativos.
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Fundação Beneficente Rosal da Liberdade	Redenção/CE	18/08/2003	18/08/2013	25/11/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.	
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		p. 2, doc. 0066810, proc. 53000.068677/2013-34	
1.1.	O requerimento é tempestivo?	X			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		p. 7, doc. 0066810, proc. 53000.068677/2013-34	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		p. 8, doc. 0066810, proc. 53000.068677/2013-34	

4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		p. 9, doc. 0066810, proc. 53000.068677/2013-34
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 10/17, doc. 0066810, proc. 53000.068677/2013-34
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 21/24, doc. 0066810, proc. 53000.068677/2013-34
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		p. 25/43, doc. 0066810, proc. 53000.068677/2013-34
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		p. 04/10, doc. 0212456, proc. 53900.025450/2014-31
9	Relatório de apuração de infrações.	X		Doc. 0361278, proc. 53900.006171/2015-50
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X		Conforme o doc. 0361278, proc. 53900.006171/2015-50, não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da entidade.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, consoante o disposto na Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 29 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/06/2015, às 15:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0580171** e o código CRC **A1CAC1EB**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1749 / 2015

PROCESSO: 53000.068677/2013-34

INTERESSADO: Fundação Beneficente Rosal da Liberdade

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 514/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 29 de junho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 02/07/2015, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0580255** e o código CRC **7464C3CC**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.006171/2015-50**

Interessado(a): **FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Redenção, Estado do Ceará.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/03/2015, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0361278** e o código CRC **4EFD3BA7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE

CNPJ 11.822.301/0001-17

End de correspondência: Rua Marechal Deodoro, 100, Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-000

Fone: (85) 3332.2211

Ilmo. Sr.

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

THIAGO GALVÃO

Ministério das Comunicações – São Paulo/SP

53900.025450/2014-31

28/10/14

(0212456)

ASSUNTO: Em atendimento ao ofício nº 8609/2014/SEI-MC

REF.: Processo nº 53000.068677/2013-34

Redenção/CE, 17 de outubro de 2014.

A FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE, inscrita no CNPJ nº 11.822.301/0001-17, sediada na cidade de Redenção, estado do Ceará, vem mui respeitosamente apresentar a documentação exigida por meio da Nota Técnica nº 8458/2014/SEI-MC, anexa ao ofício supracitado, dando continuidade no processo nº 53000.068677/2013-34, que trata de do pedido de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Redenção/CE.

Conforme exigido por meio da Nota Técnica nº 8458/2014/SEI-MC, segue em anexo o Último relatório do Conselho Comunitário;

No que diz respeito ao "I" do item "3" da supracitada Nota Técnica, informamos que a requerente não mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações religiosas, portanto não há infração ao disposto no art. 11 da Lei 9.612/98.

Isto posto, reformulamos a grade de programação da emissora, mediante aprovação pelo Último relatório do Conselho Comunitário, de tal forma a demonstrar a incontestável independência da gerência da requerente. Portanto, segue em anexo a nova grade de Programação da Rádio.



COMPLETTA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres

CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE

(85) 3257-4879 / 9993-0111 / 3062-5900

FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE

CNPJ 11.822.301/0001-17

End de correspondência: Rua Marechal Deodoro, 100, Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-000

Fone: (85) 3332.2211

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

ANTÔNIO IRAN FALCÃO

CPF: 318.612.963-04

Procurador



COMPLETTA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres

CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE

(85) 3257-4879/ 9983-0111/ 3062-5900

PROCURAÇÃO

A FUNDAÇÃO BENEFICIENTE ROSAL DA LIBERDADE, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 100 - Centro - na cidade de Redenção, Estado do Ceará, CEP 62.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.822.301/0001-17, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, a Sra. DAMIANA MARLÚCIA MARTINS DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 96151003135/SSP-CE e inscrita no CPF nº 661.188.163-87, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. ANTÔNIO IRAN FALCÃO, brasileiro, divorciado, radialista, matrícula nº 4761, portador da cédula de identidade nº 910021950-31 SSP/CE, CPF nº 318.612.963-04, residente e domiciliado em Carnaúba II, s/nº - Distrito de Antônio Diogo – Redenção, CEP 62.790-000, Estado do Ceará, a quem outorga poderes específicos perante todos os Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, podendo para tanto tomar vistas, solicitar cópias que julgar necessárias, assinar por esta entidade, bem como praticar atos necessários e outros que dependam dele para tramitar nesses Órgãos, dando tudo de bom, firme e valioso.

Redenção (CE), 11 de outubro de 2014.

FUNDAÇÃO BENEFICIENTE ROSAL DA LIBERDADE



Damiana Marlúcia Martins de Souza Silva
DAMIANA MARLÚCIA MARTINS DE SOUSA SILVA
Diretora Presidente



Fernanda de Oliveira Batista
Escrivente Compromissada

FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

CONSELHO COMUNITÁRIO

INTRODUÇÃO: Os membros do Conselho Comunitário da Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, infra – assinados, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de Outubro de 2.013, reuniram-se em 06 de Outubro do ano corrente, às 20:00 horas, na Rua Marechal Deodoro nº 100 - Centro, neste Município, fins elaborar o presente relatório.

OBJETIVOS: O escopo deste é avaliação da programação veiculada pela **RÁDIO ROSAL DA LIBERDADE**, emissora em Frequencia Modulada (F.M.), caráter comunitária, outorgada à Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, através da Portaria Ministerial nº 48, de 17 de janeiro de 2002, D.O.U de 28 de janeiro de 2002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 8º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998; subitem 21.4.1., da Norma Reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, Norma nº 01/2011, aprovado pela Portaria nº 462, de 14 de Outubro de 2.011, alterado pela Portaria nº 197, de 1º de Julho de 2.013, bem como o Artigo 27 da Primeira Alteração Estatutária (consolidação).

Descrição das Atividades (Discussão e Conclusão):

O Conselheiro **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** fez a leitura do disposto no Artigo 4º da Lei nº 9.612/98 que arrola os princípios que devem orientar a programação de uma emissora de caráter comunitária e que serve de norteador da análise do funcionamento da emissora por parte de seu Conselho Comunitário. Fez exposição sobre as atividades da emissora e sua programação levada ao ar no ano corrente, que integra o presente relatório, explicando cada programa constante da grade de programação: objetivo que esse programa pretende alcançar; sua forma de apresentação e interação com o público ouvinte. Reiterou que a emissora elaborou uma lista de princípios éticos que devem orientar o seu funcionamento. Fez uma análise do nível de audiência. Foi, então, colocada para debate entre os conselheiros, a aplicabilidade desses princípios na programação e no relacionamento com a comunidade atendida pela emissora. Os conselheiros manifestaram-se pela constatação de que o funcionamento geral da emissora cumpria o que exigem os princípios de: "preferências a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição

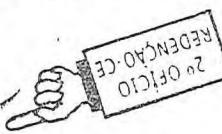
social nas relações comunitárias; vedação ao proselitismo de qualquer natureza na programação; observância nos programas opinativos e informativos do princípio da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados e o acolhimento do direito de qualquer cidadão da comunidade beneficiada; emitir opiniões sobre qualquer assunto abordado na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.” Os conselheiros elogiaram a programação da emissora, precipuamente a forma de acolher todos os seguimentos da comunidade, sem qualquer discriminação, cumprindo fielmente os objetivos e valores inerentes da radiodifusão comunitária. Os conselheiros observaram que toda e qualquer alteração na programação deverá ser comunicada a este Conselho. O Conselheiro **FRANCISCO EVERARDO DO NASCIMENTO MORAIS** lembrou que a programação levada ao ar aos domingos foi alterada, visando atender as determinações contidas no ofício nº 8.609\2014\SEI-MC, originário da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo. A programação dominical apresentada pela direção da emissora, atende plenamente as exigências formuladas pelo Poder Concedente, pois em quase sua totalidade, isto é, 15 horas, composta de musical variado. Ressalta-se, que no horário compreendido entre 19:00 às 22:00, encerrando a programação, está sendo veiculado o programa “ALIANÇA COM DEUS”, com músicas “gospel”.

Redenção (CE), 06 de Outubro de 2.014.


Raimundo Nonato da Silva

RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Representando o Conselho Paroquial da Igreja Católica


Francisco Everardo do Nascimento Moraes

FRANCISCO EVERARDO DO NASCIMENTO MORAIS

Representando a Associação de Moradores de Outeiro I


FRANCISCO MÁRIO DE OLIVEIRA ALVES

Representando as Igrejas Evangélicas do Município de
Redenção (CE)


Maria Gracimar Silveira Dias

MARIA GRACIMAR SILVEIRA DIAS

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura
Familiar do Baixo Maciço


Lilian Maria de Moura Bandeira

LILIAN MARIA DE MOURA BANDEIRA, Representando
os docentes da Rede Pública de Ensino


Damiana Marlúcia Martins de Sousa Silva

DAMIANA MARLÚCIA MARTINS DE SOUSA SILVA

Diretora - Presidente

Fundação Beneficente Rosal da Liberdade

24 OUT 2014

PROGRAMAÇÃO DA ROSAL DA LIBERDADE FM

107,5 MHZ – REDENÇÃO/CE

➤ Segunda à Sexta

06:00 às 08:00hs – Manhã Forrozeira

08:00 às 11:00hs – Manhã de Sucesso

11:00 às 12:00hs – Autarquias do Humor

12:00 às 13:00hs – Diário Informativo

13:00 às 13:30hs – Plosa Rural

13:30 às 16:00hs – Boa Tarde Alegria

16:00 às 17:00hs – Forró Bom.com

17:00 às 18:00hs – Musical da Rosal

18:00 às 19:00hs – Rosal Jogando Bola

19:00 às 20:00hs – A Voz do Brasil

20:00 às 22:00hs – Momento Romântico

PROGRAMAÇÃO DA ROSAL DA LIBERDADE FM

107,5 MHZ – REDENÇÃO/CE

➤ Sábado

06:00 as 10:00hs – Musical (Automático)

10:00 às 12:00hs – Tô Ligado Gospel

12:00 às 14:00hs – O Melhor do Sertanejo

14:00 às 17:00hs – Sábado Hits

17:00 às 19:00hs – Musical

19:00 às 22:00hs – Show de Sábado

PROGRAMAÇÃO DA ROSAL DA LIBERDADE FM

107,5 MHZ – REDENÇÃO/CE

➤ Domingo

06:00 às 07:00hs – Luiz Gonzaga (Automático)

07:00 às 09:00hs – Forró das Antigas

09:00 às 10:00hs – Sorteio Mastruz da Sorte

10:00 às 12:00hs – Domingão da Rosal com (Rick da Mídia)

12:00 às 14:00hs – Domingão do Brega Com (Jorginho)

14:00 às 17:00hs – Batidão Sertanejo (Automático)

17:00 às 19:00hs – Forró Atual (Automático)

19:00 às 22:00hs – Aliança com Deus (Automático – Musical Gospel)



DESTINATÁRIO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - DELEGACIA REGIONAL 00
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

FONE 011 3101-0123

ENDEREÇO
RUA NEGRINHALER 592, Bloco 2, MEZANINO (ECT), VILA LEOPOLDINA

CIDADE

SÃO PAULO

UF

SP

CEP

05311000

REMETENTE
FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSALIA LIBERATTO

FONE 3332.22.11

ENDEREÇO

RUA MARCHEIOL NEÓDORO 02100

CEP

62790000

CIDADE

REDENÇÃO

UF

CE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Ausente
- Falecido
- Recusado
- Mudou-se

- Endereço Insuficiente
- Não existe o número indicado
- Desconhecido
- Outros (especificar) _____

DATA

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

VISTO



FSC
www.fsc.org

MISTO

Papel produzido
a partir de
fontes responsáveis

FSC® C015899



JULIANA SOUZA & J. CARLOS BRAGA